CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002.2026

Aviso de Edital

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ, torna público que, por intermédio da Comissão de Contratação, o Edital para Credenciamento de pessoas jurídicas para participar do seguinte chamamento público:

Modalidade/Número:	**Chamamento Público nº 002.2026**
Objeto:	Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços de atividades físicas adaptadas e supervisionadas, mediante disponibilização de estrutura física, equipamentos, aparelhos, materiais e profissionais de Educação Física registrados no CREF, destinados à execução dos programas da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Saúde de Uruará.
Processo Interno	0022026
Interessado(s):	Fundo Municipal de Assistência Social Fundo Municipal de Saúde
Regime de execução:	Empreitada por Preço Unitário
Tipo de licitação:	Chamamento Público
Período de Inscrições:	No período de 04 de agosto de 2026 a 04 de agosto de 2027
Local das Inscrições:	www.portaldecompraspublicas.com.br/
Preço total estimado:	R$ **74.242,08 (setenta e quatro Mil, duzentos e Quarenta e Dois Reais e Oito Centavos)**

O presente processo é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 23/2023, pelos preceitos do direito público e pelas demais condições fixadas neste edital e seus anexos, às quais os interessados devem se submeter.

Poderão participar deste Chamamento Público, Associações, Empresas e Instituições de Ensino Superior, que estejam regularmente estabelecidas no país e

instaladas no município de Uruará-Pa, que tenham fins esportivos, e que atendam aos requisitos deste edital e seus anexos.

O Edital completo pode ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico *www.portaldecompraspublicas.com.br*, no portal do Tribunal de Contas do Estado do Pará no endereço eletrônico https://www.tcmpa.tc.br ou obtido no Setor de Licitação, no seguinte endereço: Rua 15 de Novembro, 520, Bairro Fluminense, Uruará-Pará.

Uruará-Pa, 04 de agosto de 2026.

ELIZABETH MARQUES DE SOUSA:69641196200 ELIZABETH MARQUES DE SOUSA:69641196200

Elizabeth Marques de Sousa
Agente de Contratação

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002.2026

1 - DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 - O MUNICÍPIO DE URUARÁ-PARÁ, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, mediante processo nº 002.2026, torna público a todos os interessados, a abertura de Edital de Chamamento Público para o Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços de atividades físicas adaptadas e supervisionadas, mediante disponibilização de estrutura física, equipamentos, aparelhos, materiais e profissionais de Educação Física registrados no CREF, destinados à execução dos programas da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Saúde de Uruará.

1.2 - O presente processo é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 23/2023, pelos preceitos do direito público e pelas demais condições fixadas neste edital e seus anexos, às quais os interessados devem se submeter.

1.3 - Fazem parte deste edital:

Anexo 1	-	Termo de Referência.
Anexo 2	-	Requerimento de Credenciamento.
Anexo 3	-	Modelos de Declaração.
Anexo 4	-	Minuta de Contrato.
Anexo 5	-	Critérios de Pontuação e seleção

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste credenciamento interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atendam todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br e que possuam em seu quadro funcional ou societário, no mínimo, 03 (três) profissionais de Educação Física devidamente formados e registrados no Conselho Regional de Educação Física – CREF, os quais serão responsáveis técnicos pela organização e execução das atividades previstas neste Termo.

2.2 - Será vedada a participação de empresas neste chamamento, quando:

a) Não atenderem às condições deste Edital e anexos;

b) Declarados inidôneos por ato do Poder Público;

c) Se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

e) Se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da Lei 14.133/2021;

f) Não possuam sede ou filial no Município de Uruará-Pará.

3 – DA EXECUÇÃO DAS AULAS/TREINOS

3.1 – A execução das aulas/treinos será realizado em academias ao Ar Livre do Município, cujas aulas/treinos s, devem ser realizadas nos dias e horários definidos pela Secretaria Municipal de Assistencial Social e Secretaria Municipal de Saude, com aulas e/ou treinamentos de duração mínima de 60 (sessenta) minutos, realizadas conforme tabela de horario abaixo.

3.1.2 - **Tabela 1: Locais de execução**:

LOCAL
Item 1 – As atividades serão realizadas em espaço físico da empresa credenciada, devidamente adequado, acessível e compatível com a execução dos serviços, utilizando equipamentos, aparelhos e materiais próprios, em perfeitas condições de uso, garantindo segurança, conforto, qualidade e eficiência na prestação dos serviços
Item 2 - As atividades serão executadas nas Academias de Saúde existentes no Município, bem como em ambientes ao ar livre, praças públicas ou outros espaços públicos previamente definidos e disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as condições de segurança, acessibilidade, salubridade e adequação necessárias à execução dos serviços, visando assegurar a qualidade, a eficiência e o atendimento aos usuários.

3.2 - Integram o objeto a utilização dos equipamentos instalados nas Academias ao

Ar Livre, bem como o fornecimento, pela contratada, de materiais complementares necessários ao desenvolvimento das atividades, tais como colchonetes, pesos, faixas elásticas e demais acessórios pertinentes.

3.3 - Não será permitida a realização de aulas/treinos sem a presença do profissional de Educação Física vinculado a Contratada;

3.4 - Os serviços serão executados mediante aulas e/ou treinamentos com duração mínima de 45 minutos para o FMAS e 60 minutos para o FMS (Quarenta e cinco) minutos, conforme cronograma abaixo:

3.4.1 - - **Tabela 2: Horários**

ITEM	DIAS DA SEMANA	HORÁRIOS
01	Segunda e Quarta	Aulas no período da manhã com início às 7 horas
02	Segunda, Terça, Quinta e Sexta	Aulas no periodo da tarde com início as 18 horas

3.5 - Os horários poderão ser alterados pela contratante, conforme demanda da comunidade e necessidade da Administração Pública.

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1 - Para efetivar a inscrição, o interessado deverá se cadastrar no credenciamento exclusivamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2 - Os documentos para habilitação (subitem 7.1) deverão ser enviados no formato pdf, perfeitamente legíveis no site suprasitado e no prazo constante no subitem 4.1.

4.3 - A inscrição feita pelo interessado significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste edital e seus anexos e total sujeição à legislação pertinente. Ao ser selecionada, a contratada autoriza, a contratante a título gratuito, a utilização de imagens, fotografias e vídeos produzidos durante a execução do projeto para fins institucionais e de divulgação pelo Município de Uruará-Pará.

5 - DOS VALORES E DOTAÇÃO

5.1 - O valor total previsto para atender o objeto**,** com a execução de aulas/treinos em Academias e ao ar livre, será de R$ **74.242,08 (setenta e quatro Mil, duzentos e Quarenta e Dois Reais e Oito Centavos)**,valor estimado para 12 meses, realizado através de pagamentos mensais no valor de RS - 6.186,84 (Seis mil cento e oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos)

As despesas serão realizadas na Dotação Orçamentária:

08.244.0137.2.093 – Serviços de Convivência de Vínculos

10.301.0200.2.060 – Manutenção da Academia de Saúde

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

6 - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1 - O prazo de vigência para a execução do objeto contratado **será de 12 (Doze) meses**, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser renovado conforme lei 14.133/2021.

6.1.1 - Havendo interesse entre as partes, a vigência do presente Edital poderá ser prorrogada, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

6.2 - A prorrogação do contrato será relativa aos quantitativos, aos preços e aos prazos inicialmente demandados, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

6.3 - Após os 12 (doze) primeiros meses da execução do presente contrato, os preços unitários poderão ser reajustados pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM ou outro índice legal que vier a substituí-lo, desde a data de apresentação da proposta, de acordo com a legislação vigente.

7 - DOS DOCUMENTOS

7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (ART. 66 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021):

7.1.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, e previsão do Termo de Referência como:

7.1.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.3 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando

de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.4 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.5 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.6 Cédula de identidade ou Documento equivalente do(s) proprietário (s) e dos respectivos sócios se houver.

7.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART. 67 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

7.2.1 Devendo ser apresentada conforme parâmetros estabelecidos no Termo de Referência, e previsão da Lei 14.133/2021:

7.2.2 Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a experiência anterior compatível com o objeto, quantidades e prazos compatíveis ao objeto desta licitação. art. 67 da Lei de Licitações nº 14.133/21, também norteada pelo art. 37, XXI da CF, o qual admite exigências de qualificação técnica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações).

Obs: em caso de apresentação de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público será facultado o reconhecimento em cartório. Em caso de apresentação de atestado assinado em formato de digital, deverá apresentar o documento original assinado para que possa verificar a raiz da certificação.

7.2.3 Alvará ou licença de funcionamento municipal da sede da licitante;

7.2.4 Declaração de que a licitante possui academia no município de Uruará, dotada de representação com infraestrutura administrativa e técnica adequada, bem como de recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a plena execução dos serviços contratados, no prazo estabelecido na assinatura do contrato.

7.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):

7.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

7.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.3.4 Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual ou Positiva com efeito de Negativa, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.3.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.3.6 Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

7.3.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

7.4 Qualificação econômico-financeira (Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021):

7.4.1 Devendo ser apresentada conforme parâmetros estabelecidos no Termo de Referência, e previsão da Lei 14.133/2021:

7.4.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá ser registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Habilitação Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico nos termos da Resolução CFC n.º 1.637/2021, Art. 1º. Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto ao Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices:

ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 0,50;

ONDE:

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$GE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

7.4.3 OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço.

7.4.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

7.4.5 As empresas recém constituídas, com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenha Balanço Final de exercício, deverão apresentar Balanço de abertura e/ou Demonstração de Resultado contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, devidamente registrados na Junta Comercial.

7.4.6 Serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e pelo contador responsável por esta, assim apresentados:

7.4.7 publicados em Diário Oficial ou;

7.4.8 registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;

7.4.9 por Comprovação por meio de recibo de entrega emitido pelo Sistema Pública de Escrituração Digital-SPED, conforme Decreto n° 8.683, de 25/02/2016.

7.4.10 Certidão de Falência, Recuperação judicial e/ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, somente será aceita com a data de emissão não superior a 60 (Sessenta) dias. As empresas interessadas em participar que estejam em processo de RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL deverá apresentar Certidão de Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo órgão distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 60 (sessenta) dias corridos anteriores a data de realização da sessão pública. A certidão deverá ser acompanhada de comprovação que seu plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos da legislação em vigor.

7.4.11 Declaração não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual Municipal e do Distrito Federal;

7.4.12 Declaração que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;

7.4.13 Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 anos, em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, art. 68 da Lei nº 14.133/2021);

7.4.14 Declaração que não possui ou possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008), em função de possuir menos de 20 (vinte) funcionários em seu quadro de pessoal.

8 - PROCEDIMENTO E SELEÇÃO

8.1 - Encerrado o período de inscrições, a Comissão de Contratação divulgará no sistema o resultado da análise da proposta e documentos de habilitação;

8.2 - Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

8.3 O interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, contado da data de publicação da decisão.

8.4 O recurso será dirigido à comissão de contratação ou agente de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

8.5 A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

8.6 – Em qualquer fase do chamamento, a Comissão de Contratação ou a Autoridade Competente poderão promover diligência destinada à complementação de informações acerca de documentos exigidos neste edital e já apresentados pelo participante.

8.6.1 – Havendo necessidade de envio de informações ou documentos complementares, o participante será convocado a enviá-los, em prazo não inferior a 02 (duas) horas e não superior a 48 (quarenta e oito) horas.

8.7 - A Comissão poderá, no interesse do Município, relevar aspectos puramente formais nos documentos de habilitação apresentados pelos inscritos, desde que não comprometam a lisura e a isonomia do presente chamamento;

8.8 - Todos os documentos (atas, relatórios, comunicados) referentes a este chamamento serão disponibilizados no site no portaldecompraspublicas.com.br, ficando os proponentes obrigados a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas:

9 – DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

9.1 - O Julgamento das propostas terá como base os critérios de Seleção e Pontuação conforme o anexo 5 deste Edital.

9.2 - Para a Seleção e Pontuação, a interessada no momento da inscrição juntamente com os documentos de habilitação deverá enviar todas as documentações referente aos itens **1,2,3,4 da tabela dos critérios de Seleção e Pontuação(Anexo 5).**

10 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 - A pontuação referente aos itens 1, 2 e 3 (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E PONTUAÇÃO) não é cumulativa dentro do mesmo critério, sendo considerada apenas a

maior pontuação alcançada.

10.2- A pontuação do item 4 será atribuída mediante comprovação documental da participação do responsável técnico como palestrante em evento relacionado à área de fitness, musculação, treinamento físico ou personal trainer.

10.3- A pontuação obtida nos critérios de seleção será utilizada exclusivamente para estabelecer a ordem de classificação dos credenciados. Considerando que o Município dispõe de 10 (dez) Academias ao Ar Livre em funcionamento, poderão ser credenciadas uma ou mais instituições, desde que atendam aos requisitos de habilitação e qualificação técnica previstos neste Termo de Referência. A distribuição das unidades observará a ordem de classificação final dos credenciados, iniciando-se pelo primeiro colocado e seguindo sucessivamente até o último classificado. Cada credenciado poderá ser contemplado com uma ou mais Academias ao Ar Livre, de acordo com sua capacidade técnica e operacional declarada, a disponibilidade das unidades e o interesse da Administração Pública. Caso, após a distribuição inicial, ainda existam unidades sem atendimento, estas poderão ser atribuídas aos credenciados já contemplados, observada a ordem de classificação. A classificação não gera direito adquirido à quantidade mínima de unidades, cabendo à Administração a definição da distribuição das academias conforme sua conveniência, oportunidade e necessidade do serviço público.

10.4- Em caso de empate na pontuação final, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – Maior pontuação no Item 2 (Formação Acadêmica do Responsável Técnico);

II – Maior pontuação no Item 3 (Cursos, Congressos e Workshops);

III – Maior tempo de atuação da instituição na área;

IV – Persistindo o empate, será realizado sorteio público, em data e horário previamente divulgados aos participantes.

11 – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A fiscalização do contrato será exercida pelo secretário da pasta ou servidor por ele designado, que acompanhará a execução técnico-pedagógica da Contratada.

11.2- Mensalmente fará a análise dos relatórios acerca das atividades realizadas, entre as quais:

11.2.1 - Fará o controle dos materiais didáticos necessários a execução das

atividades;

11.2.2 - Quantidade de participantes atendidos;

11.2.3 - Frequência da aulas

11.2.4 - Locais atendidos

11.2.5 - Objetivos desenvolvidos nas atividades.

12 - DA FASE RECURSAL

12.1 - As impugnações ao edital e os pedidos de esclarecimentos devem ser encaminhados no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame (inscrições), remetidos para o seguinte endereço eletrônico: **portaldecompraspublicas.com.br.**

12.2 - Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

12.3 - Os pedidos de reconsideração poderão ser encaminhados à Comissão em 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou da decisão, relativamente a ato do qual não caiba recurso hi-erárquico;.

12.4 - Formado o expediente recursal, a autoridade que praticou o ato impugnado poderá ou não reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis ou encaminhá-lo a autoridade superior;

12.5 - A Ata com a decisão final será disponibilizada no site do Município.

12.6 - Aplica-se subsidiariamente e no que couber, a essa fase recursal, as previsões contidas nos artigos 164 à 168 da Lei 14.133/21.

13 - DO PAGAMENTO

13.1- De acordo com a Secretaria de Finanças, os pagamentos serão efetuados mensalmente à CREDENCIADA, até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, o pagamento será efetuado mediante apresentação de:

13.1.1 - Nota Fiscal;

13.1.2 - Relatório mensal das atividades executadas;

13.2 – As demais informações referentes ao pagamento estão estipuladas na Minuta de Contrato (Anexo 4).

14 - OBRIGAÇÕES

14.1 - As obrigações das credenciadas estão estipuladas na Minuta de Contrato (Anexo 4).

15 - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - O presente processo poderá vir a ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, por motivo de conveniência e oportunidade, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.2 – A contratada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

15.3 - A contratada poderá solicitar o descredenciamento a qualquer tempo, desde que justificado e aceito pelo Município, observado o prazo mínimo de antecedência de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data do recebimento da solicitação pelo Fundo municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

15.4 - As aulas/treinos não realizadas em função de intempéries devem ser compensadas, cuja programação deve ser submetida, com antecedência, a Equipe Técnica pelo Fundo municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social;

15.5 - Eventuais dúvidas ou pedidos de esclarecimento relativos ao edital e aos seus anexos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio de solicitação cadastrada no Portal de Compras Públicas (portaldecompraspublicas.com.br);

15.6 – As Contratadas e seus profissionais colaboradores autorizam, a título gratuito, o uso das imagens produzidas durante a realização das atividades e sua divulgação, em todas as modalidades de mídias sociais, imprensa escrita, falada, televisiva, impressos em geral, divulgação em vídeos, apresentações, painéis, mídia eletrônica, dentre outros, por prazo indeterminado;

15.7 - A partir da emissão da Ordem de Serviço expedida pelo Fundo municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, a Entidade vencedora do Certame terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para iniciar as atividades;

15.8 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Contratação e pelo fundo Contratante, conforme o caso.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

Uruará-Pa, 04 de agosto de 2026.

ELIZABETH MARQUES DE SOUSA:69641196200

ELIZABETH MARQUES DE SOUSA:69641196200

Elizabeth Marques de Sousa

Agente de Contratação

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços de atividades físicas adaptadas e supervisionadas, mediante disponibilização de estrutura física, equipamentos, aparelhos, materiais e profissionais de Educação Física registrados no CREF, destinados à execução dos programas da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Saúde de Uruará.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns, conforme justificativaconstante dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2. O prazo de vigência do credenciamento é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura docontrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A Fundamentação do credenciamento e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, contido no processo.

3.2. A despesa encontra respaldo no Plano Anual de Contratação já foi aprovado. Além disso, a demanda está em consonância com o consumo registrado nos anos anteriores e está devidamente respaldada pela Lei Orçamentária Anual (Lei Municipal nº 663/2025).

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, contido no processo.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. **Requisitos gerais**

5.1.1. A futura contratada deverá:

- estar regularmente constituída;
- possuir objeto social compatível;
- comprovar regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista;

- não possuir impedimentos para contratar com a Administração;
- indicar responsável técnico;
- disponibilizar profissionais de Educação Física com registro ativo no CREF;
- possuir registro da pessoa jurídica perante o sistema CONFEF/CREF, quando exigível;
- comprovar aptidão por meio de atestado de capacidade técnica compatível;
- manter profissionais substitutos habilitados;
- apresentar metodologia ou plano de trabalho;
- observar normas de saúde, segurança, acessibilidade e primeiros socorros;
- assegurar atendimento digno e não discriminatório;
- proteger os dados pessoais e dados de saúde dos participantes;
- manter confidencialidade;
- apresentar relatórios mensais;
- aceitar a fiscalização municipal;
- manter a regularidade durante toda a execução.

5.1.2. A exigência de capacidade técnica deverá ser proporcional ao objeto, vedadas exigências excessivas relacionadas a tempo, quantidade ou local de execução que restrinjam indevidamente a participação.

5.1.3. A autorização para uso de imagem será específica, facultativa e revogável, não podendo ser condição para acesso ao serviço.

5.2. Requisitos do Item 1 – FMS

5.2.1. As oficinas coletivas ao ar livre serão realizadas:

- três vezes por semana em cada núcleo ou espaço público definido pela Secretaria Municipal de Saúde;
- com duração mínima de 60 minutos por aula;
- em dias e horários definidos no cronograma do FMS;
- com acompanhamento presencial de profissional de Educação Física habilitado;
- mediante faturamento por aula efetivamente realizada e aceita pela fiscalização.

5.2.2. Cada aula corresponderá a uma unidade de serviço.

5.2.3. As aulas não realizadas por responsabilidade da credenciada não serão faturadas. Quando houver intempérie, indisponibilidade do espaço ou outro motivo devidamente justificado, a aula poderá ser remarcada e somente será faturada após sua efetiva realização.

5.3. Requisitos do Item 2 – FMAS

5.3.1. O Item 2 compreenderá a disponibilização fixa de 80 vagas mensais para pessoas

idosas com idade igual ou superior a 60 anos, em situação de vulnerabilidade social, acompanhadas ou encaminhadas pela SMAS.

5.3.2. Cada vaga deverá assegurar:

- duas sessões semanais;
- duração mínima de 45 minutos por sessão;
- utilização das instalações e equipamentos da academia;
- avaliação inicial;
- planejamento dos exercícios;
- acompanhamento por profissional habilitado;
- controle de frequência;
- reavaliação periódica;
- ausência de cobrança ao beneficiário.

5.3.3. O quantitativo mensal permanecerá fixado em 80 vagas, distribuídas entre as academias credenciadas conforme escolha dos beneficiários, capacidade disponível e regras estabelecidas no edital.

5.3.4. A ausência eventual do beneficiário não afastará o faturamento da vaga quando a academia tiver mantido a capacidade reservada e disponibilizado regularmente as sessões. Faltas reiteradas deverão ser comunicadas à SMAS para substituição ou remanejamento do beneficiário.

5.4. Indicadores mínimos

Indicador	Parâmetro preliminar	Evidência
Cumprimento do cronograma	Mínimo de 95% das atividades programadas, consideradas as reposições	Agenda, frequência e relatório
Presença de profissional habilitado	100% das sessões	Identificação e registro CREF
Segurança dos equipamentos	100% em condições de uso	Checklist e ocorrências
Entrega dos relatórios	Dentro do prazo estabelecido	Protocolo e aceite
Regularidade documental	Durante toda a contratação	Certidões e registros
Satisfação dos participantes	Meta após formação da linha de base	Pesquisa periódica

5.4.1. As hipóteses de glosa, tolerâncias, reposições e forma de aceite serão detalhadas no Termo de Referência.

5.4.2. A ausência do beneficiário, por si só, não caracterizará falha da academia quando a vaga e a sessão tiverem sido regularmente disponibilizadas. As faltas deverão ser registradas e comunicadas à SMAS.

5.5. Diretrizes Preliminares Recomendadas Para A Documentação De Proposta E Habilitação

5.5.1. **Natureza das diretrizes**

5.5.2. Considerando a necessidade de antecipar os requisitos essenciais da futura contratação e assegurar coerência entre o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e o edital de credenciamento, apresentam-se, nesta seção, as diretrizes preliminares recomendadas para a documentação de proposta e habilitação dos interessados.

5.5.3. As exigências relacionadas a seguir possuem natureza de sugestão técnica decorrente da fase de planejamento e destinam-se a orientar a elaboração dos documentos posteriores do processo de contratação.

5.5.4. A relação definitiva deverá ser consolidada no Termo de Referência e no edital, após:

- conclusão da pesquisa de preços;
- definição do número de núcleos do Item 1;
- avaliação dos riscos da contratação;
- análise da capacidade do mercado;
- verificação da regulamentação municipal;
- manifestação das unidades demandantes;
- análise do setor de contratação;
- exame da assessoria jurídica.

5.5.5. **Proporcionalidade das exigências**

5.5.6. As exigências definitivas deverão guardar pertinência e proporcionalidade com o objeto, os valores estimados, os riscos e as obrigações atribuídas aos credenciados, observando os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

5.5.7. Não deverão ser estabelecidas condições que restrinjam injustificadamente a participação de interessados ou que não sejam necessárias para demonstrar capacidade de execução.

5.5.8. Eventual inclusão, exclusão ou alteração das exigências sugeridas neste ETP deverá ser registrada e motivada no Termo de Referência ou nos demais documentos da fase preparatória.

5.5.9. Diretrizes gerais de apresentação

5.5.10. Sugere-se que os interessados:

- realizem cadastro no Portal de Compras Públicas;
- encaminhem os documentos pelo sistema eletrônico;
- apresentem os documentos em formato legível, preferencialmente PDF;

- indiquem o item para o qual pretendem se credenciar;
- declarem pleno conhecimento e concordância com o edital;
- aceitem os valores fixados pela Administração;
- informem sua capacidade máxima de atendimento;
- mantenham atualizados os documentos durante o credenciamento.

5.5.11. A participação poderá ocorrer:

- somente no Item 1;
- somente no Item 2;
- em ambos os itens, desde que atendidos os requisitos correspondentes.

5.6. **Subcontratação**

5.6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.7. **Garantia da contratação**

5.7.1. Não haverá exigência da garantia do credenciamento dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. **Da Execução**

6.1.1. A prestação dos serviços ocorrerá de forma continuada, conforme cronograma previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Assistência Social respeitando a frequência mínima de 02 (duas) aulas semanais, com duração de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, para cada núcleo ou turma atendida e pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitando a frequência mínima de 03 (três) aulas semanais, com duração de 01 (uma) hora cada, para cada núcleo ou turma atendida.

6.1.2. Ao término de cada período, a credenciada deverá apresentar relatório de execução contendo, no mínimo:

- relação das aulas realizadas;
- datas e horários de execução;
- identificação do profissional responsável;
- registro de frequência dos participantes, quando exigido pela Administração; e
- demais informações solicitadas pela fiscalização do contrato.

6.1.3. O recebimento dos serviços ocorrerá mediante conferência e atesto do fiscal do contrato, que verificará o cumprimento das condições estabelecidas no instrumento contratual.

6.1.4. Constatadas irregularidades na execução, a Administração poderá determinar a correção, complementação ou repetição das atividades, sem ônus adicional para o Município, fixando prazo compatível para sua regularização.

6.1.5. O recebimento definitivo dos serviços não exime a credenciada da responsabilidade pela qualidade da execução, permanecendo obrigada a sanar eventuais falhas verificadas durante a vigência contratual, na forma da Lei nº 14.133/2021.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. **Fiscalização:**

7.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) e Art. 8º do Decreto Municipal nº 035/2023.

8. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária (OB) emitida em favor da Contratada, no prazo de até 30 dias, após a prestação do serviço, caracterizado pela apresentação da Nota Fiscal, pela Secretaria de Administração da Prefeitura.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a prestação do serviço;

8.3. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que a contratada faça constar, para fins de

pagamento, as informações relativas ao nome e número de banco, da agência e de sua conta corrente.

8.4. Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra a efetiva prestação do serviço do objeto contratado, podendo ocorrer, contudo, o pagamento correspondente à parte de objeto que, mediante autorização da Administração, for recebido parcialmente. Tais pagamentos devem ser efetivamente de conhecimento do fiscal de contratos da Secretaria Municipal.

8.5. Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos serão corrigidos pela variação do IPCA havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

8.6. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8.7. A avaliação da execução do objeto utilizará o instrumento emitido pelo Fiscal À emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8.8. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.9. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.9.1. A data da emissão;

8.9.2. Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.9.3. O período respectivo de execução do contrato;

8.9.4. O valor a pagar;

8.9.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

8.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.12. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

8.13. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

8.14. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.15. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua

notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável De Contrato.

9. FORMA, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, REGIME DE EXECUÇÃO.

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de credenciamento, nos termos do art. 79, da Lei nº 14.133/2021, caracterizado pela contratação paralela e não excludente, sob a forma eletrônica.

9.2. Regime de execução.

9.3. A execução do objeto será de acordo com as especificações e quantidades, limitado ao quantitativo de cada item, apresentadas em cada requisição emitida pelo órgão solicitante.

10. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.1. DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

10.1.1. A Credenciada deverá declarar, expressamente, total concordância com as condições estabelecidas neste termo de referência, inclusive com os valores e prazos.

10.1.2. Para Credenciamento no Presente Edital, os interessados deverão enviar no portaldecompraspúblicas.com.br, a seguinte documentação de habilitação:

10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA (ART. 66 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021):

10.2.1. Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, e previsão do Termo de Referência como:

10.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.2.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no

caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.2.5. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.6. Cédula de identidade ou Documento equivalente do(s) proprietário (s) e dos respectivos sócios se houver.

10.3. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART. 67 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)**

10.3.1. Devendo ser apresentada conforme parâmetros estabelecidos no Termo de Referência, e previsão da Lei 14.133/2021:

10.3.2. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, em nome da pessoa jurídica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução anterior de serviços de atividades físicas, condicionamento físico, treinamento funcional, ginástica, exercícios físicos supervisionados ou outros serviços compatíveis com o objeto deste credenciamento, demonstrando experiência em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, em observância ao disposto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que admite a exigência de qualificação técnica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações contratuais.

Obs: em caso de apresentação de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público será facultado o reconhecimento em cartório.

Obs: em caso de apresentação de atestado assinado em formato de digital, deverá apresentar o documento original assinado para que possa verificar a raiz da certificação.

10.3.3 Alvará ou licença de funcionamento municipal da sede da licitante;

10.3.4 Declaração de que a licitante possui academia no município de Uruará, dotada de representação com infraestrutura administrativa e técnica adequada, bem como de recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a plena execução dos serviços contratados, no prazo estabelecido na assinatura do contrato.

10.4 Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):

10.4.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

10.4.4 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se

houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.4.5 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.4.6 Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual ou Positiva com efeito de Negativa, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.4.7 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.4.8 Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

10.4.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

10.5 Qualificação econômico-financeira (Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021):

10.5.3 Devendo ser apresentada conforme parâmetros estabelecidos no Termo de Referência, e previsão da Lei 14.133/2021:

10.5.4 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá ser registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Habilitação Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico nos termos da Resolução CFC n.º 1.637/2021, Art. 1º. Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto ao Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices:

ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;
ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;
GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 0,50;
ONDE:

$$1.1.\ ILC = \frac{1.2.\ ATIVO\ CIRCULANTE}{1.3.\ PASSIVO\ CIRCULANTE}$$

$$1.4.\ ILG = \frac{1.5.\ ATIVO\ CIRCULANTE + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}{1.6.\ PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}$$

$$1.7.\ GE = \frac{1.8.\ PASSIVO\ CIRCULANTE + PASSIVO\ EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}{1.9.\ ATIVO\ TOTAL}$$

10.5.4.1 OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço.

10.5.5 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

10.5.6 As empresas recém constituídas, com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenha Balanço Final de exercício, deverão apresentar Balanço de abertura e/ou Demonstração de Resultado contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, devidamente registrados na Junta Comercial.

10.5.7 Serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e pelo contador responsável por esta, assim apresentados:

10.5.7.1 publicados em Diário Oficial ou;

10.5.7.2 registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;

10.5.7.3 por Comprovação por meio de recibo de entrega emitido pelo Sistema Pública de Escrituração Digital-SPED, conforme Decreto n° 8.683, de 25/02/2016.

10.5.7.4 Certidão de Falência, Recuperação judicial e/ou Concordata expedida pelo

distribuidor da sede da pessoa jurídica, somente será aceita com a data de emissão não superior a 60 (Sessenta) dias. As empresas interessadas em participar que estejam em processo de RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL deverá apresentar Certidão de Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo órgão distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 60 (sessenta) dias corridos anteriores a data de realização da sessão pública. A certidão deverá ser acompanhada de comprovação que seu plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos da legislação em vigor.

10.5.7.5 Declaração não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual Municipal e do Distrito Federal;

10.5.7.6 Declaração que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;

10.5.7.7 Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 anos, em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, art. 68 da Lei nº 14.133/2021);

10.5.7.8 Declaração que não possui ou possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008), em função de possuir menos de 20 (vinte) funcionários em seu quadro de pessoal.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total do credenciamento é de R$ 74.242,08 (Setenta e Quatro mil Duzentos e Quarenta e Dois reais e Oito centavos), conforme custo unitário apostos na tabela anexa I.

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
1	12	MÊS	Prestação mensal de serviços de atividades físicas adaptadas e supervisionadas nas instalações da academia credenciada, para atendimento de até 80 pessoas idosas encaminhadas pela SMAS, duas vezes por semana, em sessões de 45 minutos, incluindo disponibilização de espaço físico adequado e acessível, equipamentos, aparelhos, materiais, avaliação inicial, planejamento das atividades, acompanhamento por profissional de Educação Física registrado no CREF, controle de frequência e apresentação de relatório mensal.	R$ 3.087,42	R$ 37.049,04
2	12	MÊS	Execução de oficinas coletivas, aulas ou treinamentos	R$ 3.099,42	R$ 37.193,04

			adaptados e supervisionados em academia ao ar livre, praça ou outro espaço público definido pela Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo duas atividades diárias, Quatro vezes por semana, com duração mínima de 60 minutos, uma no período da tarde, incluindo profissional de Educação Física registrado no CREF, planejamento das atividades, deslocamento, transporte, fornecimento, manutenção e reposição de colchonetes, pesos, halteres, faixas elásticas, cones, cordas e demais materiais necessários.		
VALOR TOTAL					**R$ 74.242,08**

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 08.244.0137.2.093 – Serviços de Convivência de Vínculos
- 10.301.0200.2.060 – Manutenção da Academia de Saúde
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

ANEXO 2

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

1.0	**DADOS DO PROPONENTE**		
1.1	RAZÃO SOCIAL:	**1.2**	CNPJ:
1.3	ENDEREÇO COMPLETO (RUA, Nº, BAIRRO, CIDADE, ESTADO, CEP):		
1.4	E-MAIL:	**1.5**	TELEFONE E/OU CELULAR:
1.6	RAMO DE ATIVIDADE:		

2.0	**PAGAMENTO: DADOS BANCÁRIOS DEVEM ESTAR EM NOME DO PROPONENTE**		
2.1	NOME/RAZÃO SOCIAL:		
2.2	CPF/CNPJ DO PROPONENTE:		
2.3	BANCO:	**2.4**	AGÊNCIA:
2.5	NÚMERO CONTA:	**2.6**	CONTA:CORRENTE ( ) POUPANÇA ( )

3.0	**INFORMAÇÃO ACERCA DOS PROFISSIONAIS COLABORADORES/ASSOCIADOS**

3.1	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS (COLABORADORES/ASSOCIADOS) FORMADOS EM EDUCAÇÃO FÍSICA REGISTRADOS NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA (CREF): ( ) _____(Numérico e por extenso).
3.2	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS (COLABORADORES/ASSOCIADOS) COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA FITNES, MUSCULAÇÃO E RECREAÇÃO: ( ) _____(Numérico e por extenso).

[*cidade/estado*], [*data*] de [*mês*] de [*ano*].

Assinatura Nome completo
Cargo Representante Legal

ANEXO 3

DECLARAÇÕES

À

Prefeitura Municipal de Uruará-Pa

Comissão Permanente de Licitações e Julgamento

Chamamento Público nº 002.2026

A [*razão social da participante*], inscrita no CNPJ sob o [*número*], sediada na [*nome da rua, número, bairro, cidade/estado*], telefone [*número*], e-mail [*e-mail*], através do(a) representante legal, Sr(a). [*nome completo*], portador da cédula de identidade RG [*número*], inscrito no CPF sob o [*número*], residente e domiciliado na [*nome da rua, número, bairro, cidade/estado*], DECLARA, **sob as penas da lei e para fins de direito**, em cumprimento ao instrumento convocatório do chamamento supracitado que:

a) Tem plena ciência e concordância do edital e seus anexos e, consequentemente, dos serviços a serem executados e, ainda, que se sujeita a todas as condições estabelecidas para cumprimento do objeto do edital;

b) Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos e, consequentemente,

dos serviços a serem executados e, ainda, que se sujeita a todas as condições estabelecidas;

c) Declaração de Atendimento à Norma do Inciso XXXIII do Artigo 7° da Constituição Federal, que proíbe trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

d) Declaração de Idoneidade, de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

I - Que não foi declarada inidônea por ato da Administração Pública;

II - Que não está suspensa de participar em licitações e impedida de contratar com o Município de Uruará;

III - Que não foi apenada pelo Município de Uruará com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 02 (dois) anos.

IV- Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como no artigo 2º da Lei Municipal nº 5.188/16

e) Declaração de pleno conhecimento do local e suas condições.

f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

g) Declaração comprovando possuir número suficiente de profissionais para execução do projeto

[*cidade/estado*], [*data*] de [*mês*] de [*ano*].

Assinatura

Nome

completo

Cargo do Representante Legal

ANEXO 4

ANEXO 4 – MINUTA DE CONTRATO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002.2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE URUARÁE _____.

O **MUNICÍPIO DE URUARÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.593.541/0001-92, atraves do _____, residente e domiciliado na _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida em _____ (___), na rua _____, nº _____, e-mail: _____, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do **Chamamento Público nº 002.2026**, conforme consta do **Processo Interno nº 0022026**, devidamente autorizado pela autoridade competente, firmam o presente contrato, que é regido pelas condições fixadas no edital e seus anexos, subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133/21, e pelos preceitos do direito público, aos quais os interessados devem submeter-se.

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- É objeto deste contrato o Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços de atividades físicas adaptadas e supervisionadas, mediante disponibilização de estrutura física, equipamentos, aparelhos, materiais e profissionais de Educação Física registrados no CREF, destinados à execução dos programas da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Saúde de Uruará.

1.2- A contratação será em regime de empreitada por preço **unitário** conforme termo de referência.

1.3- A prestação dos serviços pela CONTRATADA fica condicionada a prévia e escrita autorização do Fundo municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

1.4- A CONTRATADA deverá disponibilizar além do uso dos equipamentos instalados nas Academias públicas, materiais didáticos tipo colchonetes, pesos, faixas elásticas e demais acessórios pertinentes necessários ao desenvolvimento das atividades.

1.5- Não será permitida a realização de aulas/treinos sem a presença do profissional de Educação Física vinculado a CONTRATADA.

1.6 - Os dias e horários propostos na Tabela 2 do Edital poderão sofrer alteração conforme a demanda, a necessidade da comunidade, por interesse da Administração ou por motivo de força maior, de acordo com a decisão da Contratante, e aceito pela CONTRATADA.

1.7 - A distribuição das unidades observará a ordem de classificação final dos credenciados, iniciando-se pelo primeiro colocado e seguindo sucessivamente até o último classificado. Cada credenciado poderá ser contemplado com uma ou mais Academias ao Ar Livre, de acordo com sua capacidade técnica e operacional declarada, a disponibilidade das unidades e o interesse
da Administração Pública. Caso, após a distribuição inicial, ainda existam unidades
sem atendimento, estas poderão ser atribuídas aos credenciados já contemplados, observada a ordem de classificação. A classificação não gera direito adquirido à quantidade mínima de unidades, cabendo à Administração a definição da distribuição das academias conforme sua conveniência, oportunidade e necessidade do serviço público.

1.8- Tabela 1: Cronograma com locais, dias e horários:

LOCAL
Item 1 – As atividades serão realizadas em espaço físico da empresa credenciada, devidamente adequado, acessível e compatível com a execução dos serviços, utilizando equipamentos, aparelhos e materiais próprios, em perfeitas condições de uso, garantindo segurança, conforto, qualidade e eficiência na prestação dos serviços
Item 2 - As atividades serão executadas nas Academias de Saúde existentes no Município, bem como em ambientes ao ar livre, praças públicas ou outros espaços públicos previamente definidos e disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as condições de segurança, acessibilidade, salubridade e adequação necessárias à execução dos serviços, visando assegurar a qualidade, a eficiência e o atendimento aos usuários.

2.1- O valor total previsto para o objeto é de R$ - _____(_____).

2.2 - As despesas serão realizadas na Dotação Orçamentária:

08.244.0137.2.093 – Serviços de Convivência de Vínculos

10.301.0200.2.060 – Manutenção da Academia de Saúde

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1- O pagamento será efetuado mensalmente, em conta-corrente em nome da CONTRATADA, até o 30 dias após a emissão da Nota Fiscal e conferida pelo Fundo Municipal de Saúde ou Fundo Municipal de assitência Social (fiscal do contrato) e entrega do relatório mensal das atividades executadas;

3.2 - Os valores brutos da remuneração dos serviços prestados, poderão incidir impostos e taxas, os quais serão retidos na fonte, ressalvadas as exceções previstas na legislação vigente.

3.3 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao contratado, em virtude de penalidade ou por inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço;

3.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país e somente serão aceitas quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo CONTRATANTE.

3.5 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6 - O CNPJ da CONTRATADA constante da nota fiscal e da fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no chamamento público.

4.0 - CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO E DO PRAZO

4.1 - O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, pelas disposições do edital e pelos preceitos do direito público.

4.2- O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo CONTRATANTE a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

4.3 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no edital e seus anexos.

4.4 - O contrato terá **vigência** pelo período **de 12 (Doze) meses,** contados da data da assinatura do contrato.

4.5- Havendo interesse entre as partes, a vigência do presente Edital poderá ser prorrogada, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

4.6 - Após os 12 (doze) primeiros meses da execução do presente contrato, os preços unitários poderão ser reajustados pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM ou outro índice legal que vier a substituí-lo, desde a data de apresentação da proposta, de acordo com a legislação vigente..

4.7- A prorrogação do contrato será relativa aos quantitativos, aos preços e aos prazos inicialmente demandados, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

4.8 - A CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a execução da prestação dos serviços, a partir da emissão da ordem de serviço emitida pelo Fundo municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social;

4.9 - A CONTRATADA poderá solicitar o descredenciamento a qualquer tempo, desde que justificado e aceito pelo CONTRATANTE, observado o prazo mínimo de antecedência **de 60 (sessenta) dias consecutivos**, contados a partir da data do recebimento da solicitação pelo Fundo municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social;

4.10 - Caso os serviços não atendam às exigências constantes no edital e seus anexos, a fiscalização poderá solicitar ao setor competente o início de processo interno de rescisão unilateral de contrato, garantido o contraditório e a ampla defesa.

4.11 - Constituirão motivos para extinção do contrato, as situações previstas no Art. 137 da Lei 14.133/2021.

5.0- CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

- DO CONTRATANTE

5.1.1- Exigir o exato cumprimento do objeto e das cláusulas contratuais, de acordo com as cláusulas avençadas; respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.1.2- Atestar nas notas fiscais após a efetiva prestação do serviço objeto da

contratação. 5.1.3- Aplicar à CONTRATADA penalidades, quando for o caso.

5.1.4- Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

5.1.5- Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, após a entrega do documento solicitado no subitem 3.1 deste contrato.

5.1.6 - Notificar, por escrito, a CONTRADATA da aplicação de qualquer sanção.

5.1.7- Fiscalizar a execução do contrato, por intermédio do secretário da pasta requisitante ou de servidor por ele designado, com o direito de impugnar tudo o que estiver em desacordo com estas instruções e a boa técnica de execução.

6.2– DA CONTRATADA:

6.2.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2.2- Apresentar relatório mensal indicando:

a) Nome da Academia e local de realização da aula/ treino.
b) Listagem atualizada do número de alunos participantes no mês;
c) Relação das atividades ministradas nas aulas durante o mês;
d) Fotos das atividades realizadas durante o mês;
e) Foto da turma do mês.

Todo o relatório deve ser assinado pelo responsável da contratada.

6.2.3- Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

6.2.4- Manter atualizados, junto ao Município, os dados cadastrais, com endereço completo, telefone e e-mail, dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, de modo a viabilizar as convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias.

6.2.5- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite legal.

6.2.6- Observar e cumprir todos os prazos, datas e horários estabelecidos;

6.2.7- Executar o objeto contratado, no prazo e forma estipulados no Edital e seus anexos .

6.2.8- Executar o objeto com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos pela legislação.

6.2.9- Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial,

sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do contratante.

6.2.10- Ser responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

6.2.11- Responder pelos pagamentos devidos pela mão de obra empregada, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e, por tudo mais que, como, se empregadora, deve satisfazer.

6.2.12- Submeter-se à fiscalização do contratante e atender aos pedidos de fornecimento de informações e dados sobre os serviços, com os detalhes estipulados e dentro dos prazos fixados.

6.2.13- Fornecer materiais, insumos, equipamentos e utensílios, na qualidade e quantidade necessárias para o correto desenvolvimento dos serviços.

6.2.14- Arcar com a responsabilidade civil por quaisquer danos causados aos alunos, dolosa ou culposamente, ocasionados pela ação ou omissão de seus profissionais, funcionários ou representantes.

6.2.15- Dispor de equipe funcional habilitada e com conhecimento técnico acerca dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

6.2.16- Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços, sendo que a omissão das mesmas poderá resultar no rompimento do contrato estabelecido.

6.2.17 - Responsabilizar-se pelos materiais, equipamentos necessários à prestação dos serviços.

6.2.18- Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos serviços prestados.

6.2.19 - Atuar no presente contrato em conformidade com a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA– DAS COMUNICAÇÕES

7.1- As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA- DA FISCALIZAÇÃO

8.1- A Gestão deste contrato ficará a cargo da Secretaria de Esporte que designará servidor para exercer a fiscalização.
8.2- A fiscalização exercerá o controle com relação à quantidade e qualidade dos serviços executados;

9.0 - CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1 - Os casos de inexecução do objeto deste contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas na Lei Federal n° 14.133/2021, das quais destacam-se:

I - Advertência;

II - Multa de 5% (cinco por cento), dos valores pelos serviços prestados, relativa a inexecução ou execução em desacordo com as condições editalícias;

III - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV - Declaração de inidoneidade, a qual impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 03 (três) anos.

9.2 - As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

10.0- CLÁUSULA DECIMA- DA CESSÃO

10.1- A CONTRATADA não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto para outra empresa, no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, além de constituir infração passível de penalidade.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

11.1- Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Uruará Pará, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.2- Os casos omissos serão resolvidos pela comissão permanente de contratação, pela secretaria de esporte e Procuradoria-Geral do Município, conforme o caso.

As partes, por estarem justas e convencionadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

URUARÁ-PA, ___ DE ____ DE _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CONTRATANTE

EMPRESA
CONTRTADA

ANEXO 5

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E PONTUAÇÃO

NOME: _____

CNPJ: _____

Item	Critério de Seleção	Documento Comprobatório	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
1	Tempo de atuação da instituição na área de fitness, musculação, atividades físicas ou correlatas	Documento oficial que comprove a atuação da instituição	a) 1 a 2 anos – 03 pontos b) 3 a 4 anos – 07 pontos c) 5 a 8 anos – 12 pontos d) Acima de 9 anos – 20 pontos	20	
2	Formação acadêmica do Responsável Técnico	Diploma ou certificado de conclusão	a) Graduação em Educação Física – 10 pontos b) Pós-graduação em área esportiva – 15 pontos c) Pós-graduação em Treinamento Esportivo – 20 pontos d) Pós-	25	

			graduação em Personal Trainer, Fitness ou Musculação – 25 pontos		
3	Participação do Responsável Técnico em cursos, congressos e workshops relacionados à área de fitness, musculação ou personal trainer	Certificados de participação	a) Até 20 horas – 20 pontos b) De 21 a 40 horas – 30 pontos c) Acima de 40 horas – 40 pontos	40	
4	Participação do Responsável Técnico como palestrante em cursos, congressos ou workshops relacionados à área de fitness, musculação ou personal trainer	Certificado ou declaração oficial emitida pela entidade promotora	Participação comprovada como palestrante – 15 pontos	15	

| | | | **PONTUAÇÃO TOTAL** | **100** | |

Regras de Pontuação

1. A pontuação referente aos itens 1, 2 e 3 não é cumulativa dentro do mesmo critério, sendo considerada apenas a maior pontuação alcançada.
2. A pontuação do item 4 será atribuída mediante comprovação documental da participação do responsável técnico como palestrante em evento relacionado à área de fitness, musculação, treinamento físico ou personal trainer.
3. A pontuação obtida nos critérios de seleção será utilizada exclusivamente para estabelecer a ordem de classificação dos credenciados.

Considerando que o Município dispõe de 10 (dez) Academias ao Ar Livre em funcionamento, poderão ser credenciadas uma ou mais instituições, desde que

atendam aos requisitos de habilitação e qualificação técnica previstos neste Termo de Referência.

A distribuição das unidades observará a ordem de classificação final dos credenciados, iniciando-se pelo primeiro colocado e seguindo sucessivamente até o último classificado.

Cada credenciado poderá ser contemplado com uma ou mais Academias ao Ar Livre, de acordo com sua capacidade técnica e operacional declarada, a disponibilidade das unidades e o interesse da Administração Pública.

Caso, após a distribuição inicial, ainda existam unidades sem atendimento, estas poderão ser atribuídas aos credenciados já contemplados, observada a ordem de classificação.

A classificação não gera direito adquirido à quantidade mínima de unidades, cabendo à Administração a definição da distribuição das academias conforme sua conveniência, oportunidade e necessidade do serviço público.

4. Em caso de empate na pontuação final, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

   I – Maior pontuação no Item 2 (Formação Acadêmica do Responsável Técnico);

   II – Maior pontuação no Item 3 (Cursos, Congressos e Workshops);

   III – Maior tempo de atuação da instituição na área;

   IV – Persistindo o empate, será realizado sorteio público, em data e horário previamente divulgados aos participantes.